



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00922- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 080/2017.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE VERIFICAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 97, Inciso V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º Nomear Comissão Municipal de Verificação do Transporte Escolar, encarregada de proceder com vistorias nos veículos disponibilizados para o transporte escolar durante o ano letivo de 2017/2018

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO;

Fabio Jose Perlin

Algenir Antonio Renosto

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS;

Vania Cristina Sanches Aquino

Marli Terezinha Pereira Dutra

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS;

Valdir Osvaldo Neis

Dayane da Silva Pereira

REPRESENTANTE DE VERIFICAÇÃO DA PARTE ELETRICA E MECÂNICA;

Mecânico:

Marcos Cesar Moura

Adilson Zancanario

Eletricista

Julio Cesar da Silva Baccin

Ricardo da Luz

ART. 1º A Comissão reunir-se-á semestralmente para realizar as respectivas vistorias, salvo em excepcionais interesses a bem do serviço público.

ART. 2º Compete à Comissão realizar a vistoria nos veículos escolares nos seguintes itens:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00922- 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 1º Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado e/ou do Município, exigindo-se, para tanto:

- I- registro como veículos de passageiros;
- II- *inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;*
- III- lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- IV- cintos de segurança em número igual à lotação;
- V- o veículo deve possuir seguro;
- VI- apresentar boas condições mecânicas de uso;
- VII- realizar e verificar regulagem dos veículos;
- VIII- atender a reclamações e realizar a devida averiguação;
- IX- Verificar as documentações dos condutores dos veículos de transporte escolar se atende aos quesitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro,
- X- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

ART. 3º A Comissão de que trata esta Portaria vigorará durante ano de 2017/2018, permitindo mais 01 (um) ano de recondução.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste,
Em, 24 de agosto de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal

